

EDITAL DE CONVOCAÇÃO GDG Nº 002/2012

ABRE INSCRIÇÃO, FIXA DATA, HORÁRIO E CRITÉRIOS PARA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DOCENTES DO CENTRO DE CIÊNCIAS TECNOLÓGICAS DA UDESC AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO – CONSUNI; AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – CONSAD; E DE REPRESENTANTES DOS CHEFES DE DEPARTAMENTOS AO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE.

O Diretor Geral do Centro de Ciências Tecnológicas, da Universidade do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, de acordo com o § 2º e 7º do Artigo 13; do § 4º do Artigo 20; § 3º do Artigo 23; Artigo 51; Artigo 52, Caput e Parágrafo único; Artigo 53; Artigo 55 Caput, incisos e Parágrafo único; Artigos 80, 81 e 82 Caput e Parágrafo único do Decreto nº 4.184 de 06/04/2006, combinados com o Inciso I e § 3º do Artigo 13; e Inciso I e § 3º do Artigo 14; Inciso I e § 3º do Artigo 15; Parágrafo Único do Artigo 109, Artigo 119 e Artigo 276 do Regimento Geral da UDESC, torna público para conhecimento do Corpo Docente, que estão abertas as inscrições de candidaturas por chapa para eleição de seus representantes para o **Conselho Universitário – CONSUNI**; o **Conselho de Administração – CONSAD**; e o **Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE** do Centro de Ciências Tecnológicas da UDESC, para um mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

1 DAS VAGAS

01 (uma) para Docentes – **CONSUNI**

10 (dez) para Docentes – **CONSAD**

01 (uma) para Representantes dos Chefes de Departamentos – **CONSEPE**

2 DAS INSCRIÇÕES

Os candidatos procederão às inscrições no Gabinete da Direção Geral do CCT-UDESC, das chapas com titular e suplente, no período de **29 de fevereiro a 12 de março de 2012**, das **08 horas às 18 horas**.

Poderão inscrever-se apenas os docentes efetivos. Ao procederem às inscrições, os candidatos deverão declarar expressamente que se eleitos, aceitarão as investidas dos cargos.

3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS

A Comissão Eleitoral designada pelo Diretor Geral do CCT-UDESC, deve publicar a relação dos eleitores aptos a votar até a data da homologação das candidaturas.

A Comissão Eleitoral deverá decidir sobre a **homologação das candidaturas** no dia **15 de março de 2012**, publicando sua decisão no **mesmo dia**, no mural de avisos do CCT-UDESC, junto a Recepção do Centro no Bloco A. Das decisões da Comissão Eleitoral, caberá pedido de reconsideração de até 02 (dois) dias úteis após a publicação.

Os pedidos de reconsideração deverão ser julgados e publicados pela Comissão Eleitoral em até 03 (três) dias úteis após o prazo definido no parágrafo anterior.

No dia **26 de março de 2012, às 15 horas** a Comissão Central Eleitoral procederá em sessão pública na sala de reuniões do Bloco A do CCT-UDESC, ao **sorteio da ordem das chapas nas cédulas de votação**.

4 DAS ELEIÇÕES

As eleições ocorrerão no dia **28 de março de 2012**, na sala de reuniões do Bloco A do CCT-UDESC, no horário das **09 horas às 19:30 horas**, sendo que a votação ocorrerá em urnas separadas, **uma urna** para os votos dos representantes ao CONSUNI, **uma urna** para os votos dos representantes ao CONSEPE e **uma urna** para os votos dos representantes ao CONSAD. Os eleitores só poderão votar em um candidato, titular e suplente, para representantes de cada um dos Conselhos (CONSUNI, CONSEPE e CONSAD).

Cada chapa inscrita poderá indicar até 02 (dois) fiscais por mesa eleitoral, para acompanhar e fiscalizar os trabalhos eleitorais, através de declaração escrita dos candidatos.

Das decisões da Mesa eleitoral cabe recurso à comissão eleitoral.

5 DA APURAÇÃO

A **apuração dos Votos** terá caráter público e será realizada logo após o encerramento das votações, às 19:30 horas do dia **28 de março de 2012**. Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a ata de votação, constando todos os dados do pleito. Serão considerados eleitos, o titulares e suplente da primeira chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos para o CONSUNI, o titular e suplente da primeira chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos para o CONSEPE, e os titulares e suplentes das 10 (dez) primeiras chapas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos para o CONSAD.

6 DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado por Comissão Eleitoral especificamente designada pelo Diretor Geral do CCT-UDESC, e, esta designará Mesa Receptora e Escrutinadora, composta por Presidente, Secretário, dois Mesários e um Suplente.

Cabe à Comissão Eleitoral promulgar, publicar os resultados e declarar as chapas eleitas para representantes ao CONSUNI, CONSEPE e CONSAD.

Encerrado o processo eleitoral a Comissão Eleitoral fará oficialmente o encaminhamento em até 02 (dois) dias úteis, a Direção Geral do CCT-UDESC, dos resultados consignados em ata.

7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na hora da votação e da escrutinação dos votos, todos os integrantes da Comissão Eleitoral, Mesas receptoras e escrutinadoras e Fiscais, obrigatoriamente terão de estar devidamente identificados com crachás.

É vedada após a homologação das chapas, a substituição de qualquer candidato, tanto titular quanto suplente.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, cabendo Recurso à Direção Geral do CCT-UDESC.

Joinville, 29 de fevereiro de 2012.

PROF. DIETER NEERMANN
Diretor-Geral do CCT-UDESC